Fwd: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - 02/2022.

De: Angela Cristine (licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

Para: financeiro@saaepiumhi.mg.gov.br; procuradoriasaae@yahoo.com

Data: quarta-feira, 1 de junho de 2022 16:46 BRT

-------- Mensagem encaminhada --------

Assunto:SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - 02/2022.

Data: Wed, 1 Jun 2022 15:12:14 -0300

De: Rafael Valverde <rafael.valverde@engenharia.ufjf.br>

Para: Angela Cristine <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>

Angela, Boa Tarde, recebi o seu e-mail, pelo que entendi, as empresas poderão fazer vista ao processo, dessa forma a Comissão não ira nos enviar os documentos escaneados, correto ?

Como essa informação não veio na Ata, gostaria de verificar quais as Empresas participantes são ME ou EPP, essa informação so pode ser obtida de forma confiável pela analise dos balanços das empresas, portanto se o faturamento contábil do ano exercico anterior, de 2021, for superior a 4,8 milhões, as empresas não são EPP ou ME, mesmo que no cartão CNPJ delas ainda conste a informação, a qual pode estar desatualizada. Essa analise o setor de contabilidade deve fazer de qualquer forma para verificar quem atende os critérios para ter o beneficio de desempate. Seria possivel verificar essa questão junto ao setor que faz essa analise ?

Atenciosamente,

Rafael Valverde Diniz
Dpto-Engenharia /Engenheiro Eletricista
CREA: MG 176126D
Tel: (32) 3539-2990 | Cel: (32)9 9820-3837

Fwd: [Processo Licitatório 21/2022] Dúvidas a serem esclarecidas

De: Angela Cristine (licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

Para: financeiro@saaepiumhi.mg.gov.br; procuradoriasaae@yahoo.com

Data: quinta-feira, 2 de junho de 2022 15:41 BRT

Boa tarde,

Segue Questionamento Alta Potência!

Atenciosamente,

Ângela Costa

-------- Mensagem encaminhada --------

Assunto:[Processo Licitatório 21/2022] Dúvidas a serem esclarecidas

Data: Thu, 2 Jun 2022 10:28:11 -0300

De: Alta P <altap.arcos@gmail.com>

Para:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

A Comissão de Licitações

Prezados, bom dia.

De acordo com a ata do Processo Licitatório 21/2022, no qual a Alta Potência Comércio e Serviços Ltda. participou em 30/05/2022, foi aberto prazo recursal para os licitantes.
Entretanto, não houve decisão da Comissão de Licitações quanto à habilitação/inabilitação das empresas participantes.

Quanto a essa questão, veja-se o que estabelece o Procedimento Licitatório: n.º 21/2022, MODALIDADE: Tomada De Preços nº 02 /2022, em seu item 7. DO PROCEDIMENTO:

7.2.2. ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): os documentos de habilitação que serão entregues previamente para emissão do CRC, será dado vista aos licitantes para fins, se for o caso de impugnação de qualquer documento referente a habilitação da empresa.
7.2.3. ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após a análise da documentação de habilitação dos demais licitantes, e havendo impugnação após decisão da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.**

No Próprio Anexo XX (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL), caso a empresa não deseje interpor recurso prevê que a mesma declare o seguinte:
RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO em face do julgamento **proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação**, com relação ao Procedimento Licitatório nº 00/2022, Tomada de Preço nº 00/2022.

Nota-se que a impugnação é prevista **após a decisão da CPL** quanto a habilitação/inabilitação, o que não ocorreu. O prazo para recurso foi aberto antes da decisão.

Além disso o Art. 109 da Lei 8.666/93 preconiza o seguinte:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Assim, a Lei 8666/93 é clara que o recurso é contra os atos da Administração Pública, o que não houve ainda.
Dessa forma, peço que, por gentileza, esclareça contra quais atos devem ser o recurso, uma vez que houve apontamentos de possíveis erros dos licitantes pelas próprias empresas participantes, mas não houve decisão sobre esses apontamentos por parte da CPL.

Peço que esclareça se após a decisão da CPL haverá novo recurso, visto que conforme Art. 109, I, a, cabe recurso contra a habilitação/inabilitação, o que ainda não ocorreu.

Frisamos que não queremos postergar o prazo, mas sim, entender contra quais atos devem ser o recurso.

E também gostaríamos de saber se podemos fazer o recurso e enviar por email com assinatura digital ?

Para a coleta das cópias do processo licitatório, podemos marcar para que um colaborador da nossa empresa possa coletar amanhã na parte da manhã ?

Desde já agradeço a atenção.

Att.
Suely Pereira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
saaepiui@netonline.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Vistos, etc;

Processo de licitação: 21/2022
Tomada de Preço: 02/2022
Referente: Pedido de Esclarecimento Sra. Suely Pereira, empresa Alta Potência Comércio e Serviços Ltda

Licitante: Alta Potência Comércio e Serviços Ltda

Questionamento: Cuida-se de Pedido de Esclarecimento nos termos do disposto no item 15.1 do Edital, onde a Sra. Suely Pereira, relata que a empresa Alta Potência Comércio e Serviços Ltda, pede esclarecimento sobre:

> *"E-mail – Pedido Esclarecimento - Item 7 do Edital "De acordo com a ata do Processo Licitatório 21/2022, no qual a Alta Potência Comércio e Serviços Ltda, participou em 30/05/2022, foi aberto prazo recursal para os licitantes.*
>
> *Entretanto, não houve decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação/inabilitação das empresas participantes.*
>
> *Quanto a essa questão, veja-se o que estabelece o Procedimento Licitatório: n.º 21/2022, MODALIDADE: Tomada De Preços nº 02 /2022, em seu item 7. DO PROCEDIMENTO:*
>
> *7.2.2. ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): os documentos de habilitação que serão entregues previamente para emissão do CRC, será dado vista aos licitantes para fins, se for o caso de impugnação de qualquer documento referente a habilitação da empresa.*
>
> *7.2.3. ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se após a análise da documentação de habilitação dos demais licitantes, e havendo impugnação após decisão da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.*
>
> *No Próprio Anexo XX (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL), caso a empresa não deseje interpor recurso prevê que a mesma declare o seguinte:*
>
> *RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à*

habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 00/2022, Tomada de Preço nº 00/2022.

Nota-se que a impugnação é prevista após a decisão da CPL quanto a habilitação/inabilitação, o que não ocorreu. O prazo para recurso foi aberto antes da decisão."

Resposta: ***Peço vênia,*** para proceder a resposta, mas, o questionamento demonstra totalmente desconhecimento da Lei, bem como do procedimento de licitação.

Primeiro, a questão posta nem precisaria ser respondida, pois, não existe previsão de esclarecimento quanto a tal fato, pois, o mesmo é claro, **segundo,** afirma que não existe decisão a ser recorrida, contudo, basta observar a ata e a própria citação da empresa, para verificar, que o ato impugnado foi a habilitação da empresa, ou sobre os documentos que embasaram a decisão da CPL – Comissão de Licitação, em considerar habilitada as licitantes, inclusive a empresa Alta Potência, declinou como ato impugnado *"**ATA Nº 1/2022 - ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (...)ALTA POTÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** informou que a empresa **RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME,** deixou de apresentar o CAT (Certidão de Acervo Técnico)."* Pode ser verificado que a empresa declinou que a empresa **RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA-ME, deixou de apresentar CAT** (Certidão de Acervo Técnico)". Sobre esse tema deverá apresentar razões do recurso. E se assim não o fizer, será certificado nos autos, que deixou de apresentar as razões do recurso. Dando seguimento ao processo de licitação.

Questionamento "**Peço que esclareça se após a decisão da CPL, haverá novo recurso, visto que conforme Art. 109, I, a, cabe recurso contra a habilitação/inabilitação, o que não ocorreu."** Mas uma vez, demonstra total desconhecimento e impertinência o questionamento, pois, a HABILITAÇÃO foi na data de 30/05/2022, conforme consta na ***Nº 01/2022 - ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.*** Não haverá prazo para outro recurso, uma vez, que sendo apresentada as razões do recurso, procedido seu julgamento, não há previsão de apresentação de novo recurso, esgotando a fase administrativa.

Questionamento: E também gostaríamos de saber se podemos fazer o recurso e enviar por e-mail com assinatura digital? **Resposta:** poderá ser procedida a assinatura digital e encaminhamento das razões do recurso por *e-mail,* devendo a licitante

diligenciar para confirmar o recebimento do *e-mail,* por parte do CPL – Comissão Permanente de Licitação.

Questionamento: Para a coleta das cópias do processo licitatório, podemos marcar para que um colaborador da nossa empresa possa coletar amanhã pela parte da manhã? **Resposta:** a obtenção de cópias, conforme resposta anterior, é pública, desde que seja feito o requerimento por parte de qualquer cidadão ou da empresa.

Licitante: Rafael Valverde Diniz – Dpto – Engenharia/Engenheiro Eletricista.

Questionamento: Boa Tarde, recebi o seu e-mail, pelo que entendi, as empresas poderão fazer vista ao processo, dessa forma a Comissão não irá nos enviar os documentos scaneados, correto ?

Resposta: conforme resposta anterior, o processo licitatório está a disposição na sede do SAAE de Piumhi/MG, para obtenção de cópia, **NÃO SERÁ ENCAMINHADO DOCUMENTOS DO PROCESSO LICIATÓRIO *SCANEADOS.***

Questionamento: Como essa informação não veio na Ata, gostaria de verificar quais as Empresas participantes são ME ou EPP, essa informação só pode ser obtida de forma confiável pela análise dos balanços das empresas, portanto se o faturamento contábil do ano exercício anterior, de 2021, for superior a 4,8 milhões, as empresas não são EPP ou ME, mesmo que no cartão CNPJ delas ainda conste a informação, a qual pode estar desatualizada. Essa análise o setor de contabilidade deve fazer de qualquer forma para verificar quem atende os critérios para ter o benefício de desempate. Seria possível verificar essa questão junto ao setor que faz essa análise ?

Resposta: A verificação da condição de ME ou EPP, não se dá pelo CNPJ, mas, sim por certidão da JUCEMG, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, conforme previsto no Edital, item 12.1.

Peço, que os licitantes atentem as regras do Edital, pois, todos os pedidos de esclarecimentos ora respondidos, possuem regra legal, ou no Edital da Licitação, e não serão mais objeto de resposta por parte da Comissão de Licitação, pois, a mesma não é órgão de consulta, devendo as empresas se necessário consultar seu

departamento jurídico, e ou possuir um mínimo de conhecimento para participar do Processo de Licitação.

Piumhi/MG 03 de junho de 2.022

Sonia Roseni Costa
Presidente da CPL